



RIO GRANDE DO NORTE

*Rio Grande do Norte
Controladoria Geral do Estado*

ATO NORMATIVO Nº 009/00-CONTROL, de 19 de outubro de 2000

Autoriza a adoção de procedimentos para a implantação automática de direitos e vantagens dos servidores públicos que especifica.

O CONTROLADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 150, de 09 de janeiro de 1997, e

Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos para a implantação automática de direitos e vantagens dos servidores públicos, dentre aqueles decorrentes de preenchimento de requisitos temporais, de simples comprovação documental e mero cálculo aritmético, consoante a Orientação Normativa nº 09, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos;

Considerando a relevância da providência para minimizar a demora burocrática desnecessária, até o efetivo gozo do benefício e que exige número excessivo de processos individuais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os processos relativos à concessão de gratificações adicional por tempo de serviço, salário-família e pagamento de gratificação de exercício em sala de aula, serão implantados automaticamente, sem a necessidade de sua tramitação por esta Controladoria, desde que instruídos com a documentação legal exigida, informação circunstanciada, opinamento do setor jurídico e parecer da Comissão de Controle Interno do Órgão de lotação do servidor.

Parágrafo único. A publicação é condição essencial para a validade e eficácia do ato administrativo.

Art. 2º. As concessões implantadas da forma aqui referida, não impedem a possibilidade de verificação de sua regularidade por este Órgão de Controle, quando entender necessário.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

*Carlos Roberto de Miranda Gomes
Controlador Geral*

(Publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2000)